

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 15

CONVITE

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa **“Fernando L. Gaspar, SA”** a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para **“SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE BORBA”**, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e nas condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: contratacaopublica@cm-borba.pt.

Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto, em conformidade com o disposto na alínea d) do art.º 19º do CCP.

Artigo 4.º – Preço Base

1 - Pela realização da empreitada, objeto do contrato a celebrar, e em consonância com o previsto no caderno de encargos, o Município de Borba dispõe-se a pagar ao empreiteiro o preço máximo de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 15

- 2 - Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo, quando seja **40%** ou mais inferior aos preços médios obtidos na consulta preliminar ao mercado em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

CAPÍTULO II PROPOSTA

Artigo 5.º – Proposta variante

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes

Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do n.º 2 do art.º 146º do CCP, incluir os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
 - b) Proposta de preço;
 - c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos e de acordo com o mapa de orçamento (anexo);
 - d) Plano de trabalhos (elaborado nos termos do art.º 361º do CCP), acompanhado do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos afetos à obra, com indicação e progressão das atividades e das frentes de trabalho.
 - e) Nota justificativa do preço proposto;
 - f) Plano de pagamentos / cronograma financeiro;
 - g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, com indicação da memória descritiva específica e pormenorizada para avaliação do cumprimento do prazo de execução, com indicação expressa do prazo de execução proposto e com observância do estipulado no art.º 9º do caderno de encargos;
 - h) Declaração mencionando os responsáveis pela orientação da obra: Diretor Técnico e representante permanente do empreiteiro em obra e respetivos certificados de habilitações literárias, os técnicos, serviços técnicos e encarregados a afetar à obra;
 - i) Declaração subscrita por subempreiteiros e respetivos alvarás (se for o caso disso);
 - j) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 83º do CCP e do n.º 5 do art.º 75º do Código do Registo Comercial e do art.º 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho (caso os

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 15

documentos não sejam assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa).

- 2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 3 - Quando aplicável, o concorrente deve apresentar (conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1, do art.º 57º do CCP), documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
- 4 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, com o nome dos ficheiros, que permita a sua imediata identificação.

Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (**www.vortal.biz**)
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

Todos os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega/envio da proposta será até às **23:59 horas do 10º dia** após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um email comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada em função do tipo de acesso à internet de que dispõem,

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 15

uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

Artigo 11.º - Retirada da proposta

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º – Sessão de Negociação

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 125º, do CCP esclarece-se, a proposta apresentada não será objeto de negociação, podendo, contudo, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 15

CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

Artigo 14.º - Adjudicação

A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 74.º, do CCP.

CAPÍTULO IV CAUÇÃO

Artigo 15.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 88.º, do CCP.

CAPÍTULO V DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 16.º - Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica, mencionada no art.º 7.º, dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Comprovativo de contratação de diretor de obra, conforme parte final do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
- c) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
- d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito;
- e) Os documentos a que se refere o art.º 18º;
- f) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.

2 - A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta;

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 15

- 3 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Borba consulte a informação referida no número anterior. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo;
- 4 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados e/ou caução prestada.

Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

Artigo 18.º - Alvará

- 1 - O adjudicatário deverá apresentar alvará de construção válido, emitido pelo IMPIC (cuja comprovação será verificada pelo Município de Borba), contendo a classe mínima adequada à natureza idêntica ou similar à da presente empreitada, em particular:
- a. a **11ª Subcategoria (sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança) da 2ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), da classe correspondente ao valor dos trabalhos;
 - b. a **1ª Subcategoria** (vias de circulação rodoviária e aeródromos) **da 2ª Categoria** (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), da classe correspondente ao valor dos trabalhos);

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)